L E I N.º 102/98

Publicação em: 10 Regional
No Dia: 18/07/98
Na Edição Nº 1.484
Página Nº 08

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a repassar a empresa MARLI VIEIRA BATAGLINI, inscrita no CGC sob o n º02.481.254/0001-02, com sede neste Município, recursos financeiros na ordem de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 2º - A empresa beneficiada com o repasse dos recursos autorizados, no artigo, deverá trabalhar com o ramo de confecções, funcionar no mínimo 05 (cinco) anos, a partir da publicação desta Lei e manter no mínimo 16 (dezesseis) empregos diretos.

Parágrafo Único - o não cumprimento no disposto no "CAPUT" deste artigo, fica sujeito a devolução da quantia repassada acrescido de juros de 1%(um por cento) ao mês, mais a correção Monetária, baseado no IGPM/FGV ou outro indicador que venha a substitui-lo.

Art. 3º- A empresa beneficiada com o repasse dos recursos financeiros deverá dar fiança equivalente ao montante recebido.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Paço Municipal, aos sete dias do mês de julho de um mil, novecentos e noventa e oito.

SHIGUEMI KIARA
Prefeito Municipal